

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CX • Nº 115

Poder Executivo

Recife, 27 de junho de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 1871/2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE
RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 1871/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição e a alteração do cronograma da 13ª Edição do Concurso Arte Livre.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação da 43ª Assembleia Ordinária do CEDCA/PE, realizada em 8 de junho de 2026; e CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as oportunidades de participação de crianças e adolescentes na 13ª Edição do Concurso Arte Livre; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma da 13ª Edição do Concurso Arte Livre, em razão da prorrogação do prazo de inscrição, das etapas de avaliação dos trabalhos e do calendário de Assembleias Ordinárias do CEDCA/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição da 13ª Edição do Concurso Arte Livre, promovido pelo CEDCA/PE.

Art. 2º Os itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do Regulamento da 13ª Edição do Concurso Arte Livre passam a vigorar com a seguinte redação:

10.1 – De 05 de maio a 31 de julho de 2026, período destinado às inscrições e ao envio dos trabalhos.

10.2 – De 15 de maio a 21 de agosto de 2026, mobilização e organização da equipe de avaliadores por categoria, para fins de preparação da etapa de avaliação dos trabalhos.

10.3 – De 24 de agosto a 18 de setembro de 2026, período destinado à avaliação dos trabalhos pela banca avaliadora, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Encerrado o período de avaliação individual, a banca avaliadora disporá do período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2026 para consolidação das notas atribuídas e definição final dos trabalhos vencedores em cada categoria.

10.4 – 16 de novembro de 2026, apresentação dos vencedores em Assembleia Ordinária do CEDCA/PE.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento da 13ª Edição do Concurso Arte Livre, especialmente o item 10.5, referente à realização da solenidade de premiação dos vencedores(as).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO

Presidente do CEDCA/PE

REGULAMENTO REPUBLICADO

13ª EDIÇÃO DO CONCURSO ARTE LIVRE

Republicado em razão das alterações aprovadas pela Resolução CEDCA/PE nº ____/2026, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição e a alteração do cronograma da 13ª Edição do Concurso Arte Livre.

1. DO OBJETO

1.1 O Concurso Arte Livre é uma promoção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, tendo por objetivo ampliar a discussão sobre os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a fortalecer o protagonismo de crianças e adolescentes.

1.2 O Concurso Arte Livre selecionará trabalhos produzidos por crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio de escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do Estado de Pernambuco, nas categorias: Desenho, Texto e Vídeo.

2. DA TEMÁTICA

2.1 A 13ª edição do Concurso ARTE LIVRE traz como tema: Direitos da criança também valem na internet.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 A 13ª edição do Concurso Arte Livre contemplará os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado de Pernambuco e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

4. DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

4.1 A coordenação do Concurso Arte Livre ficará sob a responsabilidade dos integrantes da Câmara Temática de Comunicação, Articulação e Apoio aos Conselhos Municipais do CEDCA/PE.

4.2 A equipe sociopedagógica do CEDCA/PE ficará responsável pelo convite, via ofício circular, pela instituição e coordenação da Comissão de Avaliação das categorias previstas neste Regulamento, bem como pela consolidação dos resultados e pelo encaminhamento da relação dos vencedores para conhecimento e validação em Assembleia do CEDCA/PE.

4.3 Caberá à equipe sociopedagógica do CEDCA/PE receber todos os trabalhos, organizá-los por categoria e encaminhá-los aos avaliadores das categorias previstas neste Regulamento.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 DESENHO

5.1.1 Os desenhos deverão ser elaborados em papel ofício timbrado, tamanho A4, conforme modelo fornecido neste Regulamento (ANEXO V), utilizando lápis de cor e/ou giz de cera e/ou caneta hidrocor.

5.1.2 Os desenhos confeccionados em condições e/ou materiais diferentes dos acima citados, tais como colagens, cópias ou qualquer meio eletrônico, serão automaticamente desconsiderados.

5.1.3 Os desenhos deverão estar em consonância com o tema proposto e com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

5.1.4 As escolas públicas e privadas deverão organizar atividades que estimulem a pesquisa sobre a temática e a participação dos estudantes no Concurso.

5.1.5 As escolas públicas e privadas responsáveis pela coordenação das atividades deverão afixar, no verso de cada trabalho produzido, etiqueta contendo as seguintes informações: nome completo da criança ou adolescente, idade, série, endereço completo, telefone para contato, nome completo do responsável, nome completo do(a) professor(a) orientador(a) e nome da escola, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.1.6 Serão automaticamente desclassificados as produções que não atenderem aos requisitos deste Regulamento e/ou que apresentarem elementos que impeçam a verificação de sua autenticidade ou autoria.

5.2 TEXTO

5.2.1 Nesta categoria deverá ser estimulada a produção escrita (notícia, poema, poesia, cordel, reportagem ou outros gêneros textuais), com orientações sobre a temática, ortografia, pontuação e acentuação.

5.2.2 Os textos deverão ser produzidos em papel ofício timbrado, tamanho A4, conforme modelo fornecido neste Regulamento (ANEXO IV), contendo no máximo 20 (vinte) linhas, devendo ser escritos a lápis ou a caneta de tinta azul ou preta (do 6º ao 9º ano

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CX • Nº 115

Poder Executivo

Recife, 27 de junho de 2026

do Ensino Fundamental e Ensino Médio), de forma legível e assinados pelo(a) autor(a).

5.2.3 As escolas públicas e privadas deverão organizar atividades que estimulem a pesquisa sobre a temática e a participação dos estudantes no Concurso.

5.2.4 As escolas públicas e privadas responsáveis pela coordenação das atividades deverão afixar, no verso de cada trabalho produzido, etiqueta conforme modelo constante no ANEXO II.

5.2.5 Todos os materiais utilizados deverão ser fornecidos pelas escolas participantes.

5.2.6 Serão automaticamente desclassificadas as produções que não atenderem aos requisitos deste Regulamento e/ou que apresentarem rasuras ou elementos que impeçam a verificação de sua autoria.

5.3 VÍDEO

5.3.1 Nesta categoria deverá ser estimulada a produção audiovisual sobre a temática.

5.3.2 Os vídeos deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos e conter apresentação de sinopse de forma clara e legível.

5.3.3 As escolas públicas e privadas deverão organizar atividades que estimulem a pesquisa sobre a temática e a participação dos estudantes no Concurso.

5.3.4 As escolas públicas e privadas responsáveis pela coordenação das atividades deverão afixar, no verso de cada trabalho produzido, etiqueta conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3.5 Todos os materiais utilizados deverão ser fornecidos pelas escolas participantes.

5.3.6 Serão automaticamente desclassificadas as produções que não atenderem aos requisitos deste Regulamento e/ou que apresentarem elementos que impeçam a verificação de sua autenticidade ou autoria.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão concorrer à 13ª edição do Concurso Arte Livre crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental ou Médio das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do Estado de Pernambuco, assim distribuídos:

a) Categoria I – Desenho: crianças e adolescentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

b) Categoria II – Texto: crianças e adolescentes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

c) Categoria III – Texto: adolescentes do Ensino Médio;

d) Categoria IV – Vídeo: adolescentes do Ensino Médio.

6.2 Cada estudante poderá participar apresentando apenas um trabalho. No caso do Ensino Médio, o estudante deverá optar entre texto ou vídeo.

6.3 O formulário de inscrição (ANEXO I) estará disponível no site do CEDCA/PE: www.cedca.pe.gov.br.

7. DO PROCESSO DE ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos deverão ser enviados exclusivamente pela internet, com os anexos deste Regulamento, para o e-mail: concursarteivre@gmail.com, até o dia 31 de julho de 2026, digitalizados em formato PDF.

7.2 Na categoria Vídeo, o envio deverá ser realizado por meio de link de compartilhamento (Drive), com acesso liberado, contendo vídeo com até 5 (cinco) minutos de duração e sinopse clara e legível.

7.3 Os trabalhos encaminhados após a data estabelecida neste Regulamento não serão admitidos.

7.4 O CEDCA/PE dará continuidade ao processo de seleção dos trabalhos vencedores, conduzido pela equipe constituída para esse fim.

7.5 O resultado final da premiação será apresentado ao colegiado do CEDCA/PE e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Estado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR CATEGORIA

8.1 DESENHO

Relevância e aplicação da temática – 0 a 4
Estética – 0 a 3

Criatividade/Originalidade – 0 a 3

8.1.1 Em caso de empate, será considerado(a) vencedor(a) quem obtiver maior pontuação em:
1º – Relevância e aplicação da temática;

2º – Criatividade/Originalidade.

8.2 TEXTO

Conteúdo (relevância e aplicação da temática) – 0 a 4
Criatividade/Originalidade – 0 a 3

Clareza no desenvolvimento das ideias – 0 a 3

8.2.1 Em caso de empate, será considerado(a) vencedor(a) quem obtiver maior pontuação em:
1º – Clareza no desenvolvimento das ideias.

8.3 VÍDEO

Conteúdo (relevância e aplicação da temática) – 0 a 4
Criatividade/Originalidade – 0 a 3

Clareza no desenvolvimento das ideias – 0 a 3

8.3.1 Vídeos com exibição de pessoas devem ser encaminhados com autorização de uso de imagem. No caso de menores de 18 anos, a autorização deverá ser assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO VI.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Serão premiados os três melhores desenhos (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano), os três melhores textos (Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano), os três melhores textos (Ensino Médio) e os três melhores vídeos (Ensino Médio), indicados pela comissão de avaliação do CEDCA/PE.

Premiação:

Categoria	I	II	III	IV
Desenho	–	–	–	–
Texto	–	–	–	–
Vídeo	–	–	–	–

Categoria IV – Vídeo
I – Estudante: 1º lugar – 01 notebook; 2º lugar – 01 tablet; 3º lugar – 01 tablet

II – Professor(a) orientador(a): 01 tablet para cada estudante premiado (1º, 2º e 3º lugar)

III – Escola: 01 notebook para a escola do estudante classificado em 1º lugar

9.3 Cada professor(a) orientador(a) e escola poderão ser premiados apenas uma vez, independentemente do número de estudantes orientados.

10. DOS PRAZOS DO CONCURSO

10.1 De 05 de maio a 31 de julho de 2026 – inscrições e envio dos trabalhos.

10.2 De 15 de maio a 21 de agosto de 2026 – mobilização e organização da equipe de avaliadores.

10.3 De 24 de agosto a 18 de setembro de 2026 – avaliação dos trabalhos.

10.4 De 21 de setembro a 02 de outubro de 2026 – consolidação das notas e definição dos vencedores.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 115

Poder Executivo

Recife, 27 de junho de 2026

10.4 16 de novembro de 2026 – Apresentação dos vencedores em Assembleia Ordinária do CEDCA/PE.
10.5 19 de novembro de 2026 – solenidade de premiação.
11. DOS SUBSÍDIOS PARA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS
11.1 O material informativo estará disponível no site do CEDCA/PE: www.cedca.pe.gov.br.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A premiação ocorrerá em solenidade oficial do CEDCA/PE. 12.2 A participação implica aceitação integral deste Regulamento.
12.3 Não haverá ressarcimento de despesas.
12.4 O(a) professor(a) orientador(a) não poderá integrar a comissão avaliadora.
12.5 O resultado será publicado no site do CEDCA/PE.
12.6 Os participantes cedem, de forma gratuita, total e incondicional, os direitos autorais de uso, reprodução e divulgação dos trabalhos vencedores.
12.7 Não caberá recurso das decisões da comissão avaliadora.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Temática de Comunicação, Articulação e Apoio aos Conselhos Municipais do CEDCA/PE.
ARIVALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO
Presidente do CEDCA/PE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 115

Poder Executivo

Recife, 27 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RP59RUXS0Y-DDNMINU88W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RP59RUXS0Y-DDNMINU88W-P2TH9ZW2VI

